

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 111 de 2025 de autoria do Sr. Vereador Sandro da Hermínio

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver. Nando Rodrigues

Analizando o projeto de lei em epígrafe, opino pela sua constitucionalidade.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025.



Ver. Fabinho Taciano

Presidente



Ver. Nando Rodrigues

Relator



Ver. Adilson Pimpo

Membro